



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS

II - PLANO DE TRABALHO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1) Unidade Descentralizadora e Responsável

– Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

– Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

– Matrícula Funcional: 1336649

– Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis

– Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: art. 6º da Portaria nº 939 de 05 de dezembro de 2023

2) UG SIAFI

– Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

– Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1) Unidade Descentralizada e Responsável

– Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

– Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo

– Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Metrôpole Digital - IMD

– Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: – Decreto de 08 de fevereiro de 2019, em Diário Oficial da União, edição: 28-A/ seção: 2 – Extra, página 1

– Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669>

2) UG SIAFI

– Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN – Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103

– UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234

3. OBJETO:

Desenvolvimento de um sistema para gestão da Aquisição de alimentos, composição e distribuição de cestas para atendimento às famílias de grupos populacionais tradicionais e específicos visando o combate à insegurança alimentar e nutricional bem como distribuição de cestas de alimentos para atendimento a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional temporária advindas de situações de emergência ou estado de calamidade pública, além de propor intervenção através de artefatos computacionais para gerir a operação do sistema em ambiente web.

OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:

O presente aditivo tem o objetivo de estender a vigência do TED Nº 07/2022 em mais dois (2) meses, assim como adicionar uma (1) nova meta relacionada à “**Integração do Sistema ADA ao ambiente de autenticação de usuários do Gov.Br**”. Além de ajustar a descrição da Meta 6.1 da seguinte forma: onde se lê “Atualização da arquitetura do sistema PHP para Django/Python” passará a ler “**Incorporação dos frameworks de desenvolvimento web Laravel e React à arquitetura do sistema ADA**”. A inclusão da referida meta não acarretará aporte de recurso financeiro.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS DESENVOLVIDAS:

- Análise e Modelagem da solução
- Desenvolvimento do Módulo I - Adesão de Municípios e Estados e Cadastro de agricultores e relatórios relacionados;
- Desenvolvimento do Módulo II - Gerenciamento da aquisição e distribuição de alimentos;
- Desenvolvimento do Módulo III – Construção de mecanismos que possibilitem o acesso aos dados abertos do referido sistema;
- Análise dos dados e informações do referido sistema, objetivando correções e adaptações.

Meta 1.1 - Coleta e Análise de Requisitos; Modelagem da arquitetura da solução:

Foi desenvolvido relatório que abrange sumariamente os aspectos principais do sistema de gestão para mapeamento de famílias e construção de cisternas em áreas rurais, focando na arquitetura, nas funcionalidades relacionadas aos requisitos levantados, no contexto e na perspectiva de funcionamento.

Meta 2.1 - Implementação e validação de cadastros de beneficiários (famílias) e de órgãos parceiros, além de elaboração de relatórios relacionados:

Foram desenvolvidos e validados os cadastros de beneficiários (famílias) que participarão do programa ADA. Além disso, também foram desenvolvidos e validados os cadastros dos órgãos parceiros (FUNAI, Fundação Cultural Palmares, ICMBio, Ministério da Agricultura e entidades municipais e estaduais) que serão responsáveis por identificar e atender as famílias cadastradas no sistema.

Meta 3.1 - Implementação e validação do gerenciamento da aquisição e distribuição de alimentos:

Foi desenvolvido o cadastro de fornecedores selecionados através de processo licitatório, assim como toda a parte gerencial para contratação dos fornecedores e eventual distribuição das cestas básicas. Ambos relatório (público) e código-fonte (com direitos autorais compartilhados) foram disponibilizados na pasta reservada para a prestação de contas.

Meta 4.1 - Implementação e validação de mecanismos que possibilitem o acesso aos dados abertos do referido sistema:

O sistema ADA está integrado aos outros sistemas do MDS, tais como: Fomento, Cisternas e PAA através de um portal web. Dessa forma, o referido sistema consegue compartilhar seus dados com os referidos sistemas e vice-versa. Além disso, faz uso de APIs para acesso ao CadÚnico e outros sistemas do Governo Federal.

Meta 5.1 - Suporte, correções e atualizações:

Meta será iniciada assim que o sistema entrar na fase de teste.

Meta 6.1 - Atualização da arquitetura do sistema de PHP para Django/Python:

Meta terá sua descrição alterada para: Incorporação dos frameworks de desenvolvimento web Laravel e React à arquitetura do sistema ADA. Meta em andamento.

Meta 7.1 - Implementação de painéis de Business Intelligence (BI)

Meta será iniciada após a conclusão da meta 6.1.

Meta 8.1 - Integração do Sistema ADA ao ambiente de autenticação de usuários do Gov.Br

Meta será iniciada assim que o sistema entrar na fase de teste.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO :

A Ação de Distribuição de Alimentos - ADA coordenada pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural – SEISP do Ministério da Cidadania objetiva a distribuição gratuita de Cestas de Alimentos de forma complementar a outras estratégias de fomento e acesso à alimentação, promovidas pelos órgãos responsáveis pelos públicos específicos atendidos pela ADA, conforme Portaria nº 527, de 26 de dezembro de 2017.

Devido ao surgimento da pandemia de Covid-19, povos de grupos populacionais tradicionais e específicos que já se encontravam em vulnerabilidade socioeconômica, tiveram sua situação agravada pela necessidade de isolamento social. Diante de tal situação crítica, a União se viu compelida a realizar a entrega de cestas de alimentos a essas populações.

Dentro desse contexto, o Ministério da Cidadania através da portaria supracitada estabelece que comunidades indígenas e quilombolas podem ser inseridas no programa de distribuição de alimentos, mas para tal precisam atender alguns critérios, tais como: (I) demanda dos órgãos gestores parceiros responsáveis pelos grupos específicos, a partir de critérios próprios de priorização; (II) beneficiários incluídos no Cadastro Único para Programas Sociais, com exceção das populações indígenas; (III) priorização realizada a partir da avaliação de mapas de insegurança alimentar da SEISP e órgãos parceiros; (IV) recurso disponível na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Logo, o desenvolvimento e a implantação de um sistema de gestão que possibilite o credenciamento de Estados e Municípios ao programa, o acompanhamento da aquisição e distribuição de alimentos aos beneficiários, a integração com o Cadastro Único do Governo Federal, e por último, que permita o acesso à informação referente aos dados gerados pelo sistema, irá servir como ferramenta essencial para a consolidação deste programa de assistência aos mais necessitados.

O sistema de gestão de compra e distribuição de alimentos para grupos populacionais tradicionais e específicos foi desenvolvido para funcionar na Web. Dessa forma, sua arquitetura de desenvolvimento necessita incorporar todos os frameworks aceitos e validados pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI). Mesmo que o referido sistema já se encontre em teste pela equipe de servidores da SESAN, o mesmo necessitará incorporar os frameworks Laravel e React para atender as exigências da STI (**Meta 6.1**).

Outro aspecto importante está relacionado a autenticação dos usuários que precisará ser feita pelo ambiente de autenticação Gov.Br. Devido a tal exigência institucional, toda a funcionalidade já desenvolvida precisará passar por alterações para que se adeque ao padrão Gov.Br de autenticação de usuários (**Meta 8.1**).

Por último, a implementação dos painéis de Business Intelligence (BI), que proporcionarão uma visão abrangente e em tempo real das informações relevantes ao sistema de aquisição e distribuição de alimentos, ainda não foi concluída (**Meta 7.1**). Dessa forma, faz-se necessário um aditivo de dois meses ao TED original.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(x) Não
() Não se aplica

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
() Não se aplica

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não
() Não se aplica

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - DOAP da Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, no valor de R\$ 21.710,32

CUSTO INDIRETO UFRN (custos relacionados à manutenção e limpeza de imóveis, fornecimento de energia elétrica e serviços de comunicação de dados) no valor de R\$ 32.565,48.

20% do valor total

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	ETAPAS	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Coleta e Análise de Requisitos; Modelagem da arquitetura da solução.	Relatório	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	09/2022	10/2022

META 2	Implementação e validação de cadastros de beneficiários e de órgãos parceiros, além de elaboração de relatórios relacionados	Código Fonte	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	10/2022	11/2022
META 3	Implementação e validação do gerenciamento da aquisição e distribuição de alimentos.	Código Fonte	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	09/2023	10/2023
META 4	Implementação e validação de mecanismos que possibilitem o acesso aos dados abertos do referido sistema	Código Fonte	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	10/2023	12/2023
META 5	Suporte, correções e atualizações	Relatório	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	05/2024	07/2024
META 6	Incorporação dos frameworks de desenvolvimento web Laravel e React à arquitetura do sistema ADA	Relatório	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	05/2024	07/2024
META 7	Implementação de painéis de Business Intelligence (BI)	Relatório	1	R\$ 41.379,00	R\$ 41.379,00	05/2024	07/2024
META 8	Integração do Sistema ADA ao ambiente de autenticação de usuários do Gov.Br	Código Fonte	1	0,00	0,00	05/2024	07/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
09/2022	R\$ 128.000,00 (CUSTO DIRETO)
09/2022	R\$ 32.000,00 (CUSTOS INDIRETOS)
09/2023	R\$ 89.103,20 (CUSTO DIRETO)
09/2023	R\$ 22.275,80 (CUSTOS INDIRETOS)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	NÃO	R\$ 217.103,20
	SIM	R\$ 54.275,80
Total		R\$ 271.379,00

12. PROPOSIÇÃO

BRASÍLIA, na data da assinatura

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO
Reitor

13. APROVAÇÃO

BRASÍLIA, na data da assinatura

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 20/05/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 20/05/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15491402** e o código CRC **D4A3D02C**.